

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

PORTARIA Nº 07/2021

Regula a contratação direta por dispensa de valor, de que trata o art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Guidoival Municipal de Guidoival.

O Presidente da Câmara Municipal de Guidoival/MG, de acordo com seu Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** - As contratações diretas em razão do valor observarão as normas da legislação federal pertinente e ao disposto nesta portaria.

**Art. 2º** - A contratação prevista nesta portaria deverá ser precedida de publicação do aviso de intenção de contratação direta na página oficial da Câmara Municipal de Guidoival e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando disponível.

**§ 1º** - O aviso de intenção de contratação direta deverá conter:

- I - descrição sucinta do objeto, especificando se sua contratação será por item ou por lote;
- II - data limite e endereço eletrônico para envio de propostas;
- III - forma de acesso ao termo de referência;
- IV - endereço eletrônico e prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

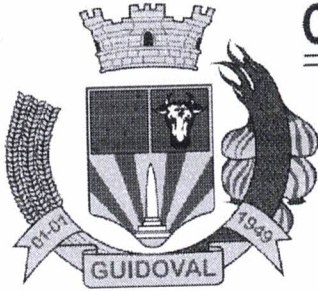
**§ 2º** - Na página oficial da Câmara Municipal de Guidoival serão publicados, juntamente com o aviso de intenção de contratação direta, cópia do termo de referência e o formulário modelo para apresentação da proposta comercial.

**§ 3º** - O prazo fixado para recebimento de propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data da última divulgação do aviso de intenção de contratação direta.

**§ 4º** - Até que ocorra a integração da Câmara Municipal de Guidoival ao PNCP, a publicação prevista no caput ocorrerá no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guidoival.

**Art. 3º** - O aviso de intenção de contratação direta será elaborado pela seção responsável.

**Art. 4º** - O aviso de intenção de contratação direta elaborado na forma do artigo anterior será encaminhado ao setor responsável pela divulgação das licitações para publicação na página oficial da Câmara Municipal de Guidoival.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, n° 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoval.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

**Art. 5º** - A proposta comercial será encaminhada pelo interessado para o endereço eletrônico indicado no aviso de intenção de contratação direta, na forma do § 2º do art. 2º, com a indicação do objeto ofertado, a marca do produto, se for o caso, e o preço.

**§ 1º** - Havendo mais de um item ou mais de um lote, o interessado poderá participar em quantos itens ou lotes forem de seu interesse.

**§ 2º** - Na contratação por lote, somente serão consideradas propostas que contemplem todos os itens que o compõem.

**Art. 6º** - O critério de julgamento das contratações de que trata esta portaria será exclusivamente o de menor preço.

**Art. 7º** - Antes do exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada com o menor preço, a seção responsável verificará:

I - a adequação da proposta aos requisitos do termo de referência;

II - o atendimento às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a futura contratação.

**Art. 8º** - Apurada a proposta com o menor preço, somente serão exigidos do proponente os documentos de habilitação que não puderem ser emitidos pelo setor competente da Câmara Municipal de Guidoival.

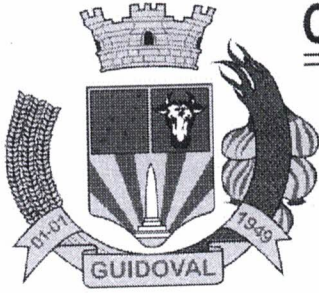
**§ 1º** - Os documentos para cuja emissão pela Internet dependam apenas do CNPJ ou do CPF do fornecedor serão consultados e impressos pela Câmara Municipal de Guidoival para suprir eventual ausência de documentação.

**§ 2º** - Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, caberá ao setor responsável solicitar ao vencedor o envio desses documentos.

**§ 3º** - Será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com situação irregular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, o prazo legal para regularização.

**Art. 9º** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 8º desta portaria, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único** - Na hipótese de o proponente titular da proposta de menor preço não atender às exigências para a habilitação, a proposta subsequente será analisada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

**Art. 10** - Em caso de empate, os titulares das propostas empatadas em primeiro lugar serão convocados para apresentação de novas propostas, garantindo-lhes o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

**Parágrafo único** - Persistindo o empate ou caso não sejam apresentadas novas propostas no prazo fixado no caput, serão observados os demais critérios legais de desempate.

**Art. 11** - Finalizada a escolha da proposta vencedora e confirmada sua habilitação, o processo será encaminhado à assessoria contábil para elaboração do cálculo de impacto orçamentário, se for necessário, ou para emissão da nota de empenho.

**Parágrafo único** - Antes da emissão do empenho, o responsável pelo controle da execução orçamentária verificará a validade da documentação, substituindo as certidões cujo prazo de validade esteja expirado.

**Art. 12** - A autorização da contratação será manifestada mediante assinatura da Presidência na nota de empenho ou no documento com o impacto orçamentário, nas hipóteses em que houver exigência legal deste último documento.

**Art. 13** - Assinada a nota de empenho, o responsável pelo controle da execução orçamentária encaminhará o processo:

- I - à Assessoria Jurídica para elaboração do contrato, nas hipóteses em que houver previsão de elaboração do instrumento contratual;
- II - ao setor de controle contábil para análise tributária, nas hipóteses em que houver contratação de serviços por nota de empenho;
- III - ao arquivo nas hipóteses em que houver contratação de materiais por nota de empenho.

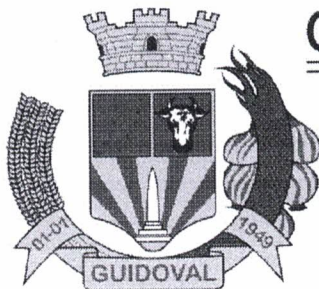
**Parágrafo único** - Finalizada a análise tributária na forma do inciso II, o processo seguirá para o arquivo.

**Art. 14** - A Assessoria Jurídica, após receber o processo na forma do inciso I do artigo anterior, produzirá e encaminhará o instrumento de contrato e respectivo extrato para a secretaria, que providenciará:

- I - a verificação de regularidade do fornecedor ou prestador de serviços a ser contratado, e sua atualização, se for o caso.
- II - a coleta das assinaturas pertinentes ao contrato.
- III - a publicação e divulgação do extrato do contrato no site da Câmara Municipal de Guidoival e no PNCP (quando disponível) no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

**Art. 15** - Publicados os atos da contratação, na forma do artigo anterior, o processo será remetido à área responsável pelo controle da execução orçamentária, que o encaminhará:

- I - ao setor de controle contábil para análise tributária, nas hipóteses em que houver contratação de serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: [contato@guidoval.mg.leg.br](mailto:contato@guidoval.mg.leg.br)  
Site: [www.guidoval.mg.leg.br](http://www.guidoval.mg.leg.br)  
Telefone: (32) 3578-1405

II - ao arquivo nas hipóteses em que houver contratação de materiais.

§ 1º - Finalizada a análise tributária na forma do inciso I, o processo seguirá para o arquivo.

**Art. 16** - Até que ocorra a integração da Câmara Municipal de Guidoival ao PNCP, as publicações serão feitas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guidoival.

**Art. 17** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guidoval, 07 de maio de 2021.

José Occhi de Medeiros  
Presidente